

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do serviço objetiva fornecer subsídios para a câmara, através do fornecimento de combustíveis na cidade de Almas- TO. De forma à melhorar a logística e a praticidade no abastecimento dos veículos e maquinas durante o atendimento à população e realização das atividades, e estando em conformidade com a normas aplicáveis.

## 3. DEMANDANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS;

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Est. Por Litro	V. Total Estimado	Desconto Estimado ( % mínimo aceitável)	Total
01	Litros	GASOLINA COMUM	7.500				

4.4. Poderão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara Municipal, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

## 4.5 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Setor Demandante	Funcional Programática	Elemento Despesa	de	Fonte de Recursos
Manutenção dos serviços administrativos	1.1.1.31.1.2.003	3.3.90.30		1.500

## 5. DO ABASTECIMENTO

5.1. O fornecimento ocorrerá no horário das 06:00 às 21:00hs;

5.2. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado na cidade de Almas, ou aqueles que estejam à mais de 5 quilômetros da sede da Câmara Municipal de Almas.

5.3. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.3.2. a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 21 (vinte e uma) horas;

5.3.3. a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município de Almas do Tocantins;

5.5.4. a "Requisição para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **6. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por pessoa autorizada pelo gestor de cada pasta;

6.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos/máquinas serão requisitados pela Câmara, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

6.1.2. A Câmara fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos/máquinas.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

7.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Almas, para efetivação do pagamento;

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**7.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**7.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**7.6.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**08.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara.

**08.2.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

**08.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

**08.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara, com produto de primeira qualidade;

**08.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida pela Câmara, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

**08.6.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**08.7.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);

**08.8.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara;

**08.9.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**9.3.** A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

### **11. DO PREÇO**

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de 2023.

Ver com Albino sobre vigência do contrato e empenho

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**13.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Almas/TO. 01/06/2023.



---

**EURISMAR RODRIGUES NETO**  
Presidente da Câmara Municipal